

PARECER Nº 425/2000 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 688/98

Visa o presente Projeto de Lei nº 688/98, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, proibir a alimentação de pombos nos logradouros públicos localizados no Município de São Paulo, e dar outras providências.

Segundo a propositura fica terminantemente proibido, em qualquer dia e horário, alimentar pombos em praças, parque e nos logradouros públicos do Município de São Paulo, a fim de evitar proliferação de doenças respiratórias e alergias.

O autor justifica sua proposta tendo em vista os problemas nocivos que causam ao homem e ao meio ambiente.

Embora haja uma grande quantidade de pombos na cidade e sabedores das más condições ambientais que eles proporcionam, a sua não alimentação caracteriza uma atitude não condizente com a forma com que devam ser tratados os animais. É indiscutível a existência de focos de doenças e as deteriorações causadas pelos pombos. Porém a forma de controle de sua população deve ser feita de outra maneira e não como quer a propositura.

A não alimentação dos pombos não é a solução adequada para se resolver este problema e dificilmente acarretará em uma diminuição do número desses pássaros, já que existem muitas outras formas de alimentação.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura, naquilo que é da sua competência, se posiciona, portanto, contrariamente ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, 03.05.00.

Aurélio Nomura - Presidente

Myryam Athie - Relatora

Aldaíza Sposati

Goulart